



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2016/706

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PONTA DELGADA

2016-11-15

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 531/XIII/2.^a (BE) - RECOMENDA AO GOVERNO QUE CRIE UMA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA MARÍTIMA, DE ACORDO COM A SUA MISSÃO, COMPETÊNCIAS E A SUA NATUREZA CIVIL

ua
Pa *Silves*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto referenciado em epígrafe ao qual o Governo dos Açores entende sublinhar a necessidade de se assegurar que, no âmbito dos trabalhos a afetuar e da legislação a produzir, uma eventual desagregação, das competências e dos recursos, da Polícia Marítima em relação à estrutura da Autoridade Marítima Nacional e da Marinha, não pode conduzir, primeiramente, a uma multiplicação de estruturas de comando, e, muito menos, a uma dispersão de meios humanos e equipamentos, especialmente numa região arquipelágica como os Açores, neste momento, profundamente, carenciada de recursos que sejam capazes de cumprir, cabalmente, as respetivas missões de fiscalização do território marítimo nacional e de defesa dos seus recursos marinhos.

Com os melhores cumprimentos.

C. Schneider

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUIZA SCHANDERL